

RESOLUÇÃO CEPE Nº 045/2021

Fixa vagas e aprova as normas, em caráter excepcional e, exclusivamente, para o Processo Seletivo Vestibular 2022, para ingressos nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina, tendo em vista as medidas de segurança sanitárias no enfrentamento à Pandemia Covid-19.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.96, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 11.331, de 25.07.06;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 18.110, de 28.01.70;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Regimento Geral da UEL e art. 57 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Conselho Universitário nºs 008 e 042/2017;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos nos Processos nº 4726/2021, nº 5687/2021, nº 6173/2021, nº 6808/2021 e nº 6809/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CA nº 041/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE nº 046/2021 e na Resolução CEPE nº 044/2021, em atendimento à Lei Estadual nº 20.443, de 17/12/2020;

CONSIDERANDO e acatando todas as recomendações das autoridades sanitárias do país, advindas para a contenção à Pandemia da Covid-19, reafirmando o compromisso social desta instituição na contribuição para a não disseminação da doença e primando pela saúde de todos os envolvidos neste processo seletivo;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, exclusivamente para o Processo Seletivo Vestibular UEL 2022, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular 2022 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL realizar-se-á em uma única fase, no dia **6 de março de 2022, das 14h às 19h.**
- Art. 2º As provas do Processo Seletivo Vestibular 2022 serão aplicadas preferencialmente na cidade de Londrina, no Paraná.
- Parágrafo único. Caso os locais para o ensalamento dos candidatos não sejam suficientes no município de Londrina, à Cops/Uel reserva-se o direito de recorrer a outros locais em municípios vizinhos para atendimento de todos os candidatos inscritos no processo.
- Art. 3º O Processo Seletivo Vestibular 2022 consistirá na avaliação dos conhecimentos adquiridos nas diversas formas de educação no Ensino Médio, com os seguintes objetivos:
- I. verificar o domínio do conhecimento compatível com o grau de escolaridade em nível médio;
 - II. classificar os candidatos para ingressar no Ensino Superior na UEL;
 - III. contribuir para o aprimoramento do Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 4º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Resolução, as provas do Processo Seletivo Vestibular 2022 serão elaboradas de modo a permitir a avaliação e a adequação de candidatos que demonstrem saber:
- I. interpretar textos, dados, fenômenos e fatos, estabelecendo relações entre objetos de conhecimento nas diferentes áreas;
 - II. organizar e expressar ideias com clareza, interpretar informações diversas e selecionar modelos explicativos adequados;
 - III. formular hipóteses, selecionar métodos, estabelecer relações e propor soluções a partir de problemáticas apresentadas;
 - IV. avaliar e sintetizar informações, posicionando-se com argumentos coesos e coerentes, dentro de progressão temática e estruturação claras;
 - V. analisar criticamente proposições éticas, sociais, políticas, científicas, tecnológicas e culturais;
 - VI. interpretar e produzir diversos textos nos eixos do narrar, do argumentar e do expor;
 - VII. demonstrar domínio dos conteúdos das áreas do conhecimento do Ensino Médio.

Art. 5º A Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops da UEL será responsável pela coordenação, planejamento, supervisão, execução e avaliação do Processo Seletivo Vestibular 2022, disciplinado por esta Resolução.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 6º As vagas do Processo Seletivo Vestibular 2022, constantes do **Anexo I** desta Resolução, serão preenchidas por meio de 3 (três) sistemas:

- I. sistema universal;
- II. sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- III. sistema de cotas para:
 - a) candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio;
 - b) candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio;
 - c) candidatos autodeclarantes negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação.

Parágrafo único. O total de vagas ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2022, pelo sistema universal, será disputado por todos os candidatos inscritos.

Art. 7º Fica estabelecido que 5% (cinco por cento) das vagas de cada Curso e turno de Graduação serão reservadas a pessoas com deficiência.

§ 1º Os percentuais definidos no *caput* deste artigo serão calculados em relação à quantidade de vagas ofertadas, por curso e por turno, para o Processo Seletivo Vestibular da UEL.

§ 2º Não poderão se candidatar às vagas reservadas nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos com curso superior concluído na data de matrícula, cuja condição será objeto de declaração específica no ato da inscrição.

§ 3º Para concorrer às vagas para pessoa com deficiência, o candidato, cuja deficiência enquadre-se no prescrito pela Resolução CEPE nº 044/2021, observada a Lei Estadual nº 20.443/2020, deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas que lhe são reservadas, autodeclarar-se deficiente e manifestar ciência acerca dos demais requisitos para a matrícula como deficiente, previstos no formulário de inscrição e no art. 11 desta Resolução.

Art. 8º Fica estabelecido que 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada curso/turno de Graduação, ofertadas em Processo Seletivo

Vestibular pela Universidade Estadual de Londrina, serão reservadas a ações afirmativas, pelo sistema de cotas, sendo: 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino; 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos autodeclarados negros que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino; e 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos autodeclarados negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação.

- § 1º Os percentuais definidos no *caput* deste artigo serão calculados em relação à quantidade de vagas ofertadas, por curso e por turno, para o Processo Seletivo Vestibular da UEL.
- § 2º Não poderão se candidatar às vagas reservadas nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos com curso superior concluído **na data de matrícula**, cuja condição será objeto de declaração específica no ato da inscrição, exceto os candidatos às vagas reservadas para autodeclarantes negros independente do percurso de formação.
- § 3º O candidato oriundo de instituição pública brasileira de ensino deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhe são reservadas, previsto no formulário de inscrição.
- § 4º O candidato negro oriundo de instituição pública brasileira de ensino deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas para negros, autodeclarar-se negro, declarar que possui pele de cor preta ou parda e manifestar ciência acerca dos demais requisitos para a matrícula como negro, previstos no formulário de inscrição.
- § 5º O candidato negro que desejar concorrer às vagas para negro independente do percurso de sua formação deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas para negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, autodeclarar-se negro, declarar que possui pele de cor preta ou parda e manifestar ciência acerca dos demais requisitos para a matrícula como negro, previstos no formulário de inscrição.
- Art. 9º Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua pele de cor preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.
- § 1º Enquadram-se nesta opção somente os candidatos pertencentes ao grupo racial negro.
- § 2º A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.
- § 3º A avaliação do enquadramento dos candidatos a esses traços fenotípicos será realizada por Comissão, conforme art. 82, de forma presencial, no

Campus da Universidade Estadual de Londrina, logo após a sua convocação.

- Art.10. Entende-se, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 3º, *caput*, da Resoluções CU nº 008/2017 e nº 042/2017, por instituições públicas brasileiras de ensino, para efeito do disposto nesta Resolução, aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.
- Art.11. Considera-se pessoa com deficiência, para a finalidade de concorrência às vagas que lhe são reservadas, aquela que se declare e se enquadre nas categorias discriminadas conforme Resolução CEPE nº 044/2021, assim elencadas:
- I. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - III. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - IV. visão monocular;
 - V. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
 - VI. transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de

desenvolvimento; ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

VII. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Art.12. Não poderá se inscrever às vagas do Sistema de Cotas, como disposto no art. 6º, inciso III, alíneas *a* e *b*, o candidato que tiver frequentado qualquer uma das quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental ou qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

Art.13. O total de vagas ofertadas em processo seletivo vestibular, excetuada a reserva estabelecida no *caput* do art. 7º e no *caput* do art. 8º, será disputado por todos os inscritos, que serão classificados, por curso e por turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.

§ 1º Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas do sistema universal.

§ 2º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas de instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

§ 3º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

§ 4º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema, às vagas reservadas para o sistema de instituição pública brasileira de ensino, às vagas para negros independente do percurso de formação e às vagas de disputa universal.

Art.14. Não havendo mais candidatos classificados para reserva de vagas às pessoas com deficiência, as vagas serão redirecionadas para a disputa universal.

Art.15. Não havendo mais candidatos classificados pelo sistema de cotas, as vagas serão remanejadas da seguinte forma:

I. Se a cota de 20% reservada para candidatos negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros

independente de percurso formativo; se restarem vagas não preenchidas serão destinadas para a cota de alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e caso estas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes irão para a disputa universal.

- II. Se a cota de 20% reservada para candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras; se restarem vagas não preenchidas, estas irão para a cota de negros independente do percurso formativo e caso estas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes irão para a disputa universal.
- III. Se a cota de 5% reservada para candidatos negros independente do percurso formativo não for preenchida, suas vagas remanescentes irão para cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino; se estas não forem preenchidas, serão redirecionadas para a cota de oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e restando vagas não preenchidas, irão para a disputa universal.

Art.16. As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2022 serão ofertadas e regulamentadas por meio de Resolução e Edital específico.

§ 1º Serão consideradas remanescentes, as vagas em cursos e turnos para as quais não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2022, a convocar.

§ 2º As regras e condições para a seleção dos candidatos às vagas remanescentes serão publicadas em edital específico.

Art.17. As demais vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2022 serão ofertadas para Portador de Diploma de Curso Superior, respeitando-se as normas contidas em edital específico.

Art.18. As vagas existentes nas primeiras séries ou semestres dos diversos Cursos de Graduação da UEL, decorrentes do aproveitamento de estudos anteriormente realizados por candidatos que se encontram matriculados a partir da 2ª série ou semestre dos cursos respectivos, podem ser reofertadas, desde que demonstrada a compatibilidade com o Calendário de Convocações do Processo Seletivo Vestibular 2022.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também quando o candidato matriculado, a partir da 2ª série ou semestre, estiver cumprindo apenas 1 (uma) disciplina em regime de adaptação da 1ª série ou semestre.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art.19. Serão disponibilizadas 2 (duas) categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas ao Processo Seletivo Vestibular 2022;
- II. candidatos treineiros.

Parágrafo único. Será considerado treineiro o candidato que, no período de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2022, estiver cursando série/ano inferior ao 3º ano do Ensino Médio, **não lhe sendo assegurado o direito de matrícula**, independentemente do número de acertos ou da pontuação obtida.

Art.20. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por 1 (uma) das 2 (duas) categorias ofertadas, devendo, para isto, declarar que:

- I. concluiu o Ensino Médio ou que terá condições de concluí-lo até a data da matrícula;
- II. não concluirá o Ensino Médio até a data da matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos autodeclarantes treineiros deverão obedecer a todas as normas dispostas nesta Resolução.

Art.21. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2022 o candidato deverá optar por um dos sistemas de concorrência previstos no art. 6º desta Resolução.

Art.22. Para a realização da inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2022, o candidato deverá ter cadastro atualizado na Cops ou efetivá-lo por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, anexando cópia do documento de identificação original e pessoal e uma foto atualizada.

§ 1º O documento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser anexado na forma de *upload*, em formato JPG ou PNG, no momento do cadastro, realizado via internet;

§ 2º O documento anexado em arquivo, na forma de *upload*, no sistema de cadastro, deverá ser **um dos elencados no art. 44**, o qual poderá ser objeto de comparação com o documento original a ser apresentado no dia da prova.

§ 3º No momento do cadastramento, o candidato deverá, ainda, anexar ao sistema sua foto atual, individual, colorida, com fundo claro, enquadrada desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

§ 4º O candidato que não anexar os documentos correlatos a este artigo, ou que anexar documentos falsos ou inexatos, poderá ser eliminado deste processo seletivo a qualquer tempo.

Art.23. As inscrições serão realizadas apenas por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, das **17h do dia 20 de setembro de 2021 até as**

23h59min do dia 3 de novembro de 2021, devendo o recolhimento do preço público da inscrição ser efetuado **até o primeiro dia útil após o dia 3 de novembro de 2021**.

- § 1º Após preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do preço público da inscrição.
- § 2º Caso o candidato tenha necessidade de reimpressão do boleto bancário, este procedimento estará disponibilizado **a partir das 17h do dia 20 de setembro de 2021 até as 21h do dia 4 de novembro de 2021**.

Art.24. A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2022 somente será efetivada após o pagamento do preço público, estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento do preço público de inscrição, no Processo Seletivo Vestibular 2022, só será efetivada após o preenchimento do Formulário de Inscrição e impressão do respectivo comprovante, sendo considerada válida a última inscrição realizada no endereço eletrônico da Cops.

Art.25. Não haverá devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, ou solicite o cancelamento de sua inscrição.

Art.26. Será considerada válida a inscrição efetivada de acordo com o disposto no art. 24 desta Resolução.

Parágrafo único. No caso de múltiplas inscrições, será considerada a última inscrição paga pelo candidato. Para as inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.

Art.27. O candidato deverá inscrever-se em apenas 1 (um) curso, e especificar o turno de sua preferência, quando for o caso, no ato do preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição.

Parágrafo único. No momento da inscrição, para a realização da Prova de Conhecimentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a opção de Língua Estrangeria (Inglês, Francês ou Espanhol).

Art.28. Será de responsabilidade do candidato, preencher corretamente o Formulário de Inscrição, **não podendo haver correção ou alteração do curso/turno/habilitação após a realização da inscrição por meio eletrônico**.

§ 1º O candidato poderá retificar, nos dias **11 ou 12 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no Formulário de Retificação, seu nome, RG, CPF (quando for o caso), língua estrangeira, sistema de vaga (universal, de reserva à pessoa com deficiência ou cotista) e categoria de inscrição (concorrente ou treineiro), indicando, no campo próprio, o número da inscrição efetivada, constante do Boleto Bancário.

- § 2º O candidato isento do pagamento do preço público da inscrição poderá proceder às retificações nos dias **11 ou 12 de novembro de 2021**, alterando somente sua última inscrição, se for o caso, estando liberado da indicação do número do Boleto Bancário.
- § 3º Ao término do preenchimento do Formulário de Retificação, o candidato deverá imprimi-lo, assiná-lo e digitalizá-lo, enviando-o à Cops, juntamente com a cópia digitalizada do seu RG e do seu CPF, para o e-mail cops@uel.br.
- Art.29. Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo Vestibular 2022, as pessoas com deficiência, necessidades especiais e/ou atendimento diferenciado para a realização das provas, serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.
- § 1º O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:
- I. provas elaboradas de forma ampliada, com fonte Arial, até tamanho 24, impressas ou visualizadas em tela de computador;
 - II. leitor e/ou transcritor;
 - III. provas e/ou itens elaborados em Braille;
 - IV. intérprete de Libras;
 - V. locais térreos para acesso facilitado.
- § 2º As pessoas deficientes, interessadas no atendimento especial, previsto no *caput* deste artigo, deverão solicitá-lo no sistema de inscrição, no período de **20 de setembro a 3 de novembro de 2021**, por meio do requerimento de atendimento para o dia da prova (disponível para *download* no *site* da Cops), descrevendo/justificando a necessidade específica, e do atestado/laudo médico, legível e recente, com a identificação da entidade declarante, com assinatura e nº de registro do CRM do médico responsável, contendo o nome completo do(a) candidato(a) e o **código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10)**, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, observados o procedimento e a regulamentação a seguir:
- I. No momento da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar uma das opções disponibilizadas no sistema, justificando o tipo de necessidade no espaço determinado para esta finalidade e, em seguida, em um único arquivo, anexar, na forma de *upload*, no formato PDF, o requerimento de atendimento especial para o dia da prova (assinado) juntamente com os documentos, conforme solicitados neste parágrafo.
 - II. A legibilidade e a resolução dos arquivos anexados e o seu enquadramento para leitura, apreciação e definição do atendimento,

são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceita a anexação de documentos após a finalização da inscrição.

- § 3º Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovado por atestado/laudo médico, recente e legível, com a identificação da entidade declarante, com o nome completo do(a) candidato(a), assinado e contendo nº de registro do CRM do médico responsável, e, ainda, mencionado o código correspondente à **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**, poderão ter a duração da prova ampliada de 5 (cinco) para 6 (seis) horas, de acordo com o previsto na legislação vigente.
- § 4º No período de **20 de setembro a 3 de novembro de 2021**, a candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos, até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá, no momento da inscrição, assinalar o pedido de atendimento de especial com amamentação, em cujo momento deverá anexar, em um único arquivo, cópia do RG e da respectiva certidão de nascimento da criança e requerimento assinado para esta finalidade (disponível para *download* no *site* da Cops), na forma de *upload*. Ainda, conforme estabelece a Lei nº 13872/2019:
- I. A prova da idade será feita mediante solicitação, conforme *caput* deste parágrafo, e apresentação dos documentos originais (certidão de nascimento da criança e RG da mãe) no dia da aplicação da prova;
 - II. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
 - III. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal;
 - IV. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
 - V. A candidata deverá levar um responsável (adulto) pela guarda da criança, que ficará em local reservado para esta finalidade e sem contato com os seus pertences (como celulares, aparelhos eletrônicos, relógios ou outros similares), os quais deverão permanecer desligados e lacrados durante a prova, conforme orientação da coordenação do local;
 - VI. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local de provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
 - VII. Não terá direito ao benefício, a candidata que não formalizar a solicitação nos termos desta Resolução ou que, no dia da prova, não levar o lactente e uma pessoa adulta como acompanhante.
- § 5º O modelo de requerimento para a especificação do atendimento especial ou outro tipo de atendimento de que trata este artigo, estará disponível no *site* da Cops, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no menu Vestibular 2022.

- § 6º Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti, maiores de 18 anos, durante o Processo Seletivo Vestibular.
- I. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições, indicar no formulário de inscrição o tipo de tratamento para esta finalidade. Em seguida, deverá anexar, em um único arquivo, no sistema de inscrição, o requerimento de atendimento especial (disponível para *download* no *site* da Cops), devidamente assinado, no qual conste o nome social e a fotocópia de seu documento oficial com foto.
- § 7º A solicitação de condições especiais para o dia de realização das provas será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Cops.
- § 8º Não será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais ou outras condições especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos nesta Resolução *ou* que prestarem informações insuficientes, inverídicas *ou* incorretas, *ou*, ainda, ilegíveis para a sua identificação.
- § 9º É de inteira responsabilidade do candidato, o pedido e o *upload* corretos da documentação para o atendimento especial. Eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à *internet*, dos provedores utilizados pelo interessado, bem como de sistemas e equipamentos que atrasem ou impossibilitem a anexação requerida dos documentos, não serão considerados para efeito do atendimento.
- §.10. Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, a Cops divulgará, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, resposta até 5 (cinco) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular 2022.
- §.11. A Cops/Uel não se responsabiliza por problemas de não recebimento das solicitações e documentações necessárias para o atendimento especial.
- §.12. O deferimento do atendimento especial para o candidato no dia das provas não lhe assegura o direito de concorrer automaticamente às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo obrigatório o registro desta opção de concorrência pelo candidato, conforme estipulado no §3º do art. 7º, no momento de sua inscrição *online*.
- Art.30. O **Manual do Candidato** do Processo Seletivo Vestibular 2022, que detalha a regulamentação e os procedimentos durante a realização das provas, os programas das disciplinas e demais informações relevantes, estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir do dia **17 de setembro de 2021**.

Art.31. O **Cartão de Inscrição da Prova de Conhecimentos e Prova de Redação** será disponibilizado para impressão no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir do dia **24 de fevereiro de 2022**, no qual constarão seus dados cadastrais, pessoais e demais informações sobre a prova.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar, no dia **6 de março de 2022**, o Cartão de Inscrição da Prova de Conhecimentos e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme art. 44 desta Resolução.

Art.32. O Cartão de Inscrição da Prova de Conhecimentos, após a coleta de impressão digital ou de outro procedimento de segurança determinado, e à critério da Cops, será entregue pelo candidato ao fiscal da sala do Processo Seletivo Vestibular 2022.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art.33. O Processo Seletivo Vestibular 2022, realizar-se-á em etapa única, no dia **6 de março de 2022**, e será composto da seguinte forma: Prova de Conhecimentos, dividida em três partes, sendo, a Parte 1, Conhecimentos Gerais, a Parte 2, Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, a Parte 3, Língua Estrangeira; e Prova de Redação.

§ 1º O conteúdo da **Prova de Conhecimentos e Prova de Redação** será o mesmo para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2022.

§ 2º A parte de Conhecimentos Gerais será composta de 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha elaborada na perspectiva interdisciplinar, abordando as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, conforme estabelecido pelo MEC nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2022 para as seguintes disciplinas: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.

§ 3º A parte de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa será composta de 10 (dez) questões, de múltipla escolha, sobre as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas pelo MEC nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2022.

- § 4º A parte de Língua Estrangeira será composta de 4 (quatro) questões de múltipla escolha, que versarão sobre a língua espanhola ou a língua francesa ou a língua inglesa, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, e que estão estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2022.
- § 5º A Prova de Redação será composta de uma proposta (um único tema), a partir da qual o candidato deverá produzir um texto, de acordo com o enunciado proposto.
- § 6º A produção escrita deverá assentar-se em um dos eixos solicitados, a saber: do narrar, do argumentar e do expor informação em diversos gêneros textuais, sempre a partir da leitura de textos verbais e não verbais.
- § 7º As orientações para a Prova de Redação estarão definidas no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2022.
- § 8º Serão considerados para a correção, somente os textos produzidos a caneta e na Folha Definitiva de Resposta. Os rascunhos da Redação não serão considerados sob qualquer hipótese.
- Art.34. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2022 e não terão a Prova de Redação corrigida, os candidatos que obtiverem, na Prova de Conhecimentos, aproveitamento inferior a 26% (vinte e seis por cento) da pontuação total ou que obtiverem pontuação zero em quaisquer uma das partes, ou seja, na parte de Conhecimentos Gerais ou na parte de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa ou na parte de Língua Estrangeira.
- Art.35. Serão eliminados, também, os candidatos que não atenderem às disposições previstas no art.68, ainda que tenham atendido ao disposto no art. 34.
- Parágrafo único. A obtenção da pontuação mínima não garante a correção da Prova de Redação.
- Art.36. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2022, os candidatos que obtiverem nota zero na Prova de Redação.
- Art.37. A duração da Prova de Conhecimentos e Prova de Redação será de, no mínimo, 2 (duas) horas e, no máximo, 5 (cinco) horas, observado o §3º do art. 29 desta Resolução, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha Definitiva de Redação.
- § 1º O controle do tempo de aplicação da prova e o fornecimento das informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

- § 2º O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após 2 (duas) horas do início delas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva da Redação.
- I. O candidato que retiver, após o término da prova, o Caderno de Prova e/ou o Cartão-Resposta e/ou a Folha Definitiva da Redação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2022.
- § 3º Ao deixar em definitivo a sala de prova, após entregar, ao fiscal da sala, todos os materiais pertinentes ao seu exame, o candidato poderá levar somente o seu “canhoto”, com a anotação de suas respostas, sendo proibida a sua permanência no local de prova.
- § 4º O Caderno de Prova estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **6 de março de 2022, após as 21h**, não sendo permitido ao candidato levá-lo, em atendimento às orientações sanitárias de saúde.
- § 5º Em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- § 6º As respostas das questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta, utilizando caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul-escura, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- § 7º A resposta da redação será transcrita para a Folha Definitiva da Redação, utilizando-se caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul-escura e observando-se o espaço destinado à sua transcrição.
- § 8º Serão consideradas para a correção somente a resposta produzida a caneta e na Folha Definitiva da Redação. O rascunho da Prova de Redação não será considerado sob qualquer hipótese.
- Art.38. Os locais em que serão realizadas as provas do Processo Seletivo Vestibular 2022, serão informados aos candidatos, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, conforme § 1º deste artigo.
- § 1º O local de realização da **Prova de Conhecimentos e da Prova de Redação** constará no Cartão de Inscrição, disponibilizado, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **24 de fevereiro de 2022**.
- § 2º O candidato não poderá realizar as provas em local, dia ou hora distintos dos previamente estabelecidos.

- Art.39. Candidatos retardatários não serão, em qualquer hipótese, admitidos nos locais de provas.
- Art.40. No dia de prova, os candidatos deverão portar, além do previsto no art.44, lápis grafite preto ou lapiseira, borracha e caneta esferográfica com corpo transparente e com carga de cor preta ou azul-escura, 2 (duas) máscaras faciais, no mínimo, em atendimento às medidas de segurança sanitárias para enfrentamento à Pandemia Covid-19.
- Parágrafo único. A utilização de máscara individual será obrigatória desde a entrada, durante a realização da prova, cuja troca será necessária pelo menos uma vez ao longo do período de sua realização, até a saída do candidato do local de prova.
- Art.41. Os candidatos poderão adentrar a sala de prova, portando seu próprio frasco de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos, desde que autorizados pelas autoridades sanitárias, os quais poderão ser vistoriados antes, durante e após o término das provas.
- Art.42. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (telefones celulares, *ipads*, *iphones*, *notebooks*, *netbooks*, *smartphones*, receptores, gravadores, *tablets*, pulseiras e relógios ou similares), o porte de armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2022, a critério da Cops.
- § 1º Caso o candidato porte qualquer um dos objetos descritos no *caput* deste artigo, deverá desligá-los, desativando todos os aplicativos, funções e sistemas (incluindo alarmes), ou, ainda, desmuniá-los, quando for o caso, e colocá-los sob a carteira, dentro dos sacos plásticos disponibilizados pela Cops.
- § 2º O descumprimento do contido no *caput* deste artigo implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem.
- Art.43. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, bem como o porte de chaves, carteiras e similares, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- Art.44. No dia da prova, os candidatos deverão apresentar o Cartão de Inscrição e, obrigatoriamente, um dos seguintes **documentos originais de identificação**:
- I. Cédula de Identidade Civil (RG);
 - II. Carteira Nacional de Habilitação em papel e com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, dentro do prazo de validade;

- III. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- IV. Carteira Profissional;
- V. Passaporte Brasileiro;
- VI. Certificado de Reservista;
- VII. Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- VIII. Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

Parágrafo único. Documentos originais de identificação que estiverem com o prazo de validade expirado (quando for o caso), não serão aceitos para ingresso do candidato à sala de provas do Processo Seletivo Vestibular 2022.

Art.45. O candidato que não apresentar um dos documentos originais de identificação, mencionados no art. 44, não poderá participar das provas.

Parágrafo único. O candidato que comparecer ao local de aplicação de prova sem documento nenhum ou documento inválido, deverá aguardar fora do local de aplicação da prova até que receba um dos documentos prescritos no art. 44, antes do fechamento dos portões.

Art.46. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto ou em modelo eletrônico (digital), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Art.47. Para identificação no dia da prova, não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação, nem documentos digitais apresentados eletronicamente.

Art.48. Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação, estabelecidos no art. 44 desta Resolução, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo Vestibular 2022 documento oficial, físico e em papel, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

Parágrafo único. A apresentação do registro da ocorrência em órgão policial deverá ser entregue no **Plantão de Atendimento** da Cops, **no dia 6 de março de 2022**, das 8h30min às 12h.

Art.49. Visando a preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Vestibular 2022, e a critério da Cops/UEL, todos os candidatos poderão ser identificados por meio de coleta da impressão digital, ou de outro procedimento de identificação de segurança, durante a realização das provas.

- Art.50. À Cops/UEL, reserva-se o direito de adotar procedimentos adicionais de identificação no dia das provas, para melhor segurança de todo o processo seletivo.
- Art.51. A qualquer momento, durante a realização das provas, todos os candidatos poderão ser submetidos à revista eletrônica nos locais de provas, por meio do uso de detector de metais.
- Art.52. No transcorrer do curso, os candidatos aprovados e matriculados, em caso de dúvida, poderão ser convocados para provar a autenticidade de sua documentação.
- Art.53. Será excluído do Processo Seletivo Vestibular 2022, o candidato que utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para a realização das provas, a saber: no decorrer da prova, estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação externa ou interna; receber, registrar ou divulgar por imagem ou som, informações referentes ao conteúdo da prova, ou utilizar qualquer material não autorizado;
- Art.54. Não será concedida, sob qualquer hipótese, revisão de provas.
- Art.55. Os candidatos que tiverem a Redação corrigida, poderão acessar no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a cópia digital da Folha Definitiva da Redação.
- Art.56. Não será fornecido, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física dos seguintes documentos aos candidatos: Rascunho da Redação *ou* Folha Definitiva da Redação *ou* Cartão-Resposta *ou* Caderno de Prova.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

- Art.57. Somente será admitido recurso quanto aos gabaritos oficiais provisórios das questões objetivas da Prova de Conhecimentos.
- Art.58. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor as razões, de forma precisa, objetiva e fundamentada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do respectivo gabarito oficial provisório. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- Art.59. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário.
- Art.60. Cada formulário de recurso deverá referir-se somente a uma questão.

- Art.61. Formulário de recurso contendo mais de 1 (uma) questão ou com a identificação equivocada do seu número, objeto do recurso, não será aceito, nem analisado.
- Art.62. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico bem como os que forem encaminhados por via postal, Sedex ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- Art.63. O resultado dos recursos das provas objetivas será dado a conhecer mediante publicação do gabarito oficial definitivo no dia **23 de março de 2022**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- Parágrafo único. As respostas aos recursos estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo.
- Art.64. Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- Art.65. No caso de haver correções no gabarito oficial provisório das questões objetivas da Prova de Conhecimentos, a pontuação final dos candidatos se dará com base no que constar no gabarito oficial definitivo.
- Parágrafo único. Não serão analisados pela Cops questionamentos relativos a eventuais modificações no gabarito oficial provisório.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

- Art.66. No dia **23 de março de 2022**, às **17h**, será publicado o gabarito oficial definitivo da **Prova de Conhecimentos** do Processo Vestibular **2022**.
- Art.67. A relação dos candidatos classificados e não eliminados e que terão a Prova de Redação corrigida, será publicada no dia **25 de março de 2022**, às **12h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- Art.68. A correção da Prova de Redação do Processo Vestibular 2022, atendidas as disposições do art. 34 e incisos I a V do art. 75, obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida a partir do desempenho nas questões objetivas da **Prova de Conhecimentos** e atenderá aos seguintes critérios:
- I. para cursos com concorrência de até 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga será corrigida a quantidade de redações equivalente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (universal, reserva de vaga à pessoa com deficiência, cota para escola pública, cota para negro de escola pública ou cota para negro de forma irrestrita, independente do percurso de formação);

- II. para cursos com concorrência acima de 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga será corrigida a quantidade de redações equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (universal, reserva de vaga à pessoa com deficiência, cota para escola pública, cota para negro de escola pública ou cota para negro de forma irrestrita, independente do percurso de formação).
- § 1º Em caso de empate na classificação, após aferir o resultado das questões objetivas da Prova de Conhecimentos, serão corrigidas as redações de todos os candidatos com a mesma pontuação e que tenham alcançado o limite estabelecido pelos critérios definidos no art.34 desta resolução. Os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo.
- § 2º Em caso de candidatos identificados como trainees terem alcançado classificação para correção da Prova de Redação, estes não serão computados no total previsto de candidatos a terem sua redação corrigida, conforme o *caput* deste artigo, e sim acrescidos a este total, não ocupando assim as vagas destinadas aos candidatos que efetivamente concluíram ou concluirão o Ensino Médio até o início do período destinado às matrículas da 1ª convocação.
- Art.69. A classificação dos candidatos dar-se-á por curso e turno, de acordo com a opção indicada e até o limite das vagas fixado para cada sistema, curso e turno.
- § 1º O número de questões, os respectivos pesos e o número máximo de pontos das Provas de Conhecimentos e da Prova de Redação estão especificados no **Anexo II** desta Resolução.
- § 2º A Prova de Redação será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 6 (seis) e, para fins de cálculo, a média obtida pelo candidato será multiplicada por 4 (quatro), atingindo, no máximo, 24 (vinte e quatro) pontos, conforme **Anexo II** desta Resolução.
- Art.70. Os candidatos concorrentes e não eliminados serão classificados por curso e turno em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, conforme explicitado no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2022.
- Art.71. Na hipótese de igualdade de pontos, para efeito de desempate, consecutivamente, serão adotados os critérios a seguir:
- I. terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior pontuação na Prova de Redação;
 - II. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado a maior pontuação na Parte de Conhecimentos Gerais;

- III. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado a maior pontuação na Parte de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
- IV. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado a maior pontuação na Parte de Língua Estrangeira;
- V. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

CAPÍTULO VII DA LISTA DE ESPERA

Art.72. Os candidatos classificados que não foram chamados na primeira convocação deverão **declarar interesse** por eventuais vagas para as convocações subsequentes.

§ 1º A declaração de interesse por eventuais vagas será efetivada pelo candidato **uma única vez**, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, na data constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2022, obedecendo-se ao calendário, conforme divulgado pela Cops.

§ 2º A Lista de Espera com a relação dos candidatos que declararam interesse será publicada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, obedecendo ao calendário divulgado pela Cops.

Art.73. A qualquer tempo, o candidato poderá preencher termo de desistência da vaga, postando-a, por meio de Sedex, devidamente assinada, aos cuidados da Cops - Coordenadoria de Processos Seletivos, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10.011, Londrina - PR, CEP 86057-970. À Cops se reserva o direito de proceder a eventuais alterações decorrentes de desistência de candidato, desde que não afete o tempo necessário para o cumprimento de datas já previstas em calendário.

Art.74. Os candidatos classificados que não declararem interesse serão **excluídos** do Processo Seletivo Vestibular 2022.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO

Art.75. A convocação dos candidatos obedecerá à classificação em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem:

- I. candidatos classificados nas vagas da disputa universal até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. candidatos classificados nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas à esta modalidade exceto os convocados no inciso I;
- III. candidatos classificados nas vagas de cotas das instituições públicas brasileiras de ensino até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no inciso I;
- IV. candidatos classificados nas vagas de cotas para negros independente do percurso de formação, exceto os convocados no inciso I;
- V. candidatos classificados nas vagas destinadas à cota para negros de escola pública até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados nos incisos I, III e IV.

Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas na primeira convocação serão feitas convocações sucessivas, obedecendo ao *caput* deste artigo, bem como seus incisos.

Art.76. A cada convocação dos candidatos, haverá uma listagem nominal, ordenada alfabeticamente, respeitando-se os critérios de classificação.

CAPÍTULO IX DAS MATRÍCULAS

Art.77. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2022 será divulgado no dia **19 de abril de 2022, às 12h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

Art.78. A matrícula será realizada em 2 (duas) fases:
1. Pré-matrícula;
2. Confirmação de Matrícula.

§ 1º A não efetivação de uma das fases, implicará a perda do direito à vaga.

§ 2º Entende-se por **Pré-Matrícula**, o ato de comprometimento do candidato convocado no Processo Seletivo Vestibular 2022. Esse comprometimento dá-se por preenchimento e impressão do formulário de pré-matrícula no endereço eletrônico www.uel.br/portaldoestudante e *upload* dos seguintes documentos, anexados ao próprio sistema de pré-matrícula: arquivo PDF ou JPG do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cédula de Identidade Civil; Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, completo; Histórico Escolar do Ensino Fundamental (5ª série/ 6º ano a 8ª série/ 9º ano) para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas de escolas públicas brasileiras de ensino e auto declarados negros de escolas públicas brasileiras de ensino. Conforme descrito no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2022.

- a) O candidato classificado na vaga destinada à cota para negro, só terá sua pré-matrícula realizada após o agendamento de entrevista com a Comissão de homologação.
- b) O candidato classificado na vaga destinada à pessoa com deficiência, só terá sua pré-matrícula realizada após o agendamento com a Comissão de homologação.

§ 3º **Documentos exigidos na pré-matrícula para envio por correio, via SEDEX, conforme cronograma do Edital de convocação:**

- a) Requerimento da Pré-Matrícula, devidamente assinado;
- b) 1 (uma) cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento (sem tarja nem dobras);
- c) 1 (uma) cópia legível da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso (como o original), em uma única peça;
- d) 1 (uma) cópia legível do CPF próprio ou comprovante de inscrição no CPF, obtido no [site https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas](https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas);
- e) 1 (uma) cópia legível do comprovante de voto da última eleição, para maiores de 18 anos;
- f) 1 (uma) cópia legível do documento militar, para maiores de 18 anos (sexo masculino), frente e verso (como o original), em uma única peça;
- g) 2 (duas) cópias legíveis, autenticadas em cartório, do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;
 - g.1) O Estudante que cursou o Ensino Médio no Exterior deverá entregar 2 (duas) cópias autenticadas, em cartório, dos documentos inerentes à Revalidação de Estudos e Histórico Escolar do Exterior, Tradução Juramentada e Certificado de Revalidação de Estudos;
- h) 1 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano) para os candidatos que optaram pelo sistema de cotas de escolas públicas brasileiras de ensino e auto declarados negros de escolas públicas brasileiras de ensino;
- i) se o requerimento da Pré-Matrícula for assinado por um procurador, deverá ser encaminhado o original da Procuração, com firma reconhecida;
- j) Para candidatos convocados pela reserva de vagas a pessoas com deficiência, laudo médico (legível) do candidato, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência em conformidade com o art.3º da Resolução CEPE nº 044/2021, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da matrícula, constando: nome completo, número do RG e CPF, a identificação do concurso, a opção de curso, o número/código da Classificação Internacional da Doença -

CID, a provável causa da deficiência, a assinatura e a CRM do médico responsável por sua emissão.

§ 4º Nessa fase da Pré-Matrícula, o candidato deverá fazer *upload* de foto recente e colorida, no Portal do Estudante.

§ 5º Os candidatos deverão enviar à PROGRAD, via Sedex, os documentos solicitados, conforme §3º deste artigo, para verificação de regularidade, conforme cronograma do Edital de convocação.

§ 6º Considera-se o seguinte endereço para o encaminhamento da documentação:

UEL - Universidade Estadual de Londrina
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380
Caixa Postal 10011
Londrina - PR
86057-970.

§ 7º A segunda fase da **Matrícula** consiste na sua **Confirmação**. Os candidatos que tiverem suas pré-matrículas e documentação validadas pela PROGRAD deverão obrigatoriamente confirmar matrícula nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do início do ano letivo (primeira semana de aula) pelo portal do Estudante.

Art.79. Para se matricular nas vagas destinadas ao sistema de cotas de instituições públicas brasileiras de ensino e cotas dos que se autodeclararam negros de instituições públicas brasileiras de ensino, os candidatos deverão comprovar que cursaram as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio, em instituição pública brasileira de ensino e que não tenham concluído curso superior na data de matrícula.

Art.80. Para se matricular nas vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que se autodeclarar deficiente não poderá ter curso superior concluído.

Art.81. Perderá o direito à vaga, ficando excluído do Processo Seletivo Vestibular 2022, o candidato que:

- I. não efetivar a declaração de interesse por vaga por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, após a 1ª convocação, conforme o disposto no art. 72, desta Resolução;
- II. não efetivar sua **Pré-Matrícula** e não enviar a documentação à Prograd (**1ª fase da Matrícula**), conforme cronograma constante do Edital de convocação;

- III. declarar-se negro e não comparecer para a entrevista de homologação de Cotas;
 - IV. declarar-se negro e não ter sua condição homologada pela Comissão de Homologação de Cotas;
 - V. declarar-se deficiente e não ter sua condição homologada pela Comissão de Homologação;
 - VI. **não confirmar matrícula** durante os 5 (cinco) primeiros dias úteis do início do período letivo de aulas (**2ª fase da matrícula**);
 - VII. estiver matriculado em outra instituição pública de Ensino Superior;
 - VIII. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI).
- Art.82. A homologação dos candidatos à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência e da condição de cotistas dos candidatos que concorrerem pelo sistema de cotas para candidatos autodeclarantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e convocados como cotistas negros oriundos de instituições públicas de ensino e os candidatos negros independente do percurso de formação e convocados como cotistas negros independente do percurso de formação, será feita por Comissões específicas, indicadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), exclusivamente para este fim.
- Art.83. Os candidatos convocados como negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino ou como negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, que não tiverem sua condição de negros homologada pela Comissão citada estarão excluídos do Processo Seletivo Vestibular 2022, conforme resoluções do CU N^{os} 008 e 042/2017.
- Art.84. Os candidatos convocados à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência que não tiverem sua condição homologada pela Comissão citada no art.82, estarão excluídos do Processo Seletivo Vestibular 2022, conforme Resolução CEPE n^o 044/2021 e art. 81 desta Resolução.
- Art.85. Os candidatos inscritos pelo sistema de cotas para instituição pública brasileira de ensino, ou que se autodeclararem negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino ou autodeclarados negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, convocados pelas vagas da disputa universal, estarão dispensados de comprovações referentes à cota de inscrição.
- Art.86. Os candidatos convocados à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, convocados pelas vagas da disputa universal, estarão dispensados das comprovações referentes à reserva de vagas da inscrição.

Art.87. Concluídas as 2 (duas) fases da Matrícula, não sendo preenchidas as vagas ofertadas ou ocorrendo cancelamento de matrículas, estas vagas serão ofertadas para as convocações subsequentes, obedecidas a ordem classificatória, a declaração de interesse e o sistema de vagas, curso e turno, de acordo com o calendário de matrícula.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.88. É vedado ao estudante cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais cursos de Graduação na UEL.

Art.89. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2022 será válido no período a que se refere e seus efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, com a última convocação para os cursos anuais.

Art.90. Qualquer informação referente à convocação de candidatos somente poderá ser fornecida após a publicação oficial em Edital.

Parágrafo único. A UEL não fornecerá a terceiros, informações acerca dos dados pessoais dos candidatos, constantes dos respectivos Cadastros de Inscrição ao Processo Seletivo Vestibular 2022.

Art.91. As informações adicionais relativas ao Processo Seletivo Vestibular 2022 constarão do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2022 e nos editais respectivos.

Art.92. Cada Processo Seletivo Vestibular da UEL é distinto, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento de vagas de um Processo Seletivo Vestibular para outro.

Art.93. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados ou, ainda, se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que se utilizou de processo ilícito, em benefício próprio ou de terceiros.

Art.94. A presente Resolução poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEL, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia da Covid-19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem a implicação de direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

Art.95. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos excepcionais e exclusivamente para o Processo Seletivo Vestibular 2022

permanecendo suspensas, temporariamente, as demais resoluções vigentes, referentes aos processos seletivos vestibulares da UEL.

Art.96. As normas sancionadas nesta Resolução cessarão de pleno direito até a realização do próximo vestibular.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de agosto de 2021.

Assinado no original

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 045/2021 VAGAS DOS CURSOS

Os cursos assinalados com * também estão ofertando vagas para o SISU, conforme Resolução CEPE nº 046/2021

| Cursos | Modalidade | Habilitação | Duração (anos) | Turnos | Total de Vagas |
|-------------------------------------|--------------|--|----------------|------------|----------------|
| Administração* (2) | | | 4 | Matutino | 90 |
| Administração* (2) | | | 4 | Noturno | 45 |
| Agronomia* | | | 5 | Integral | 70 |
| Arquitetura e Urbanismo | | | 5 | Integral | 60 |
| Arquivologia* (2) (4) | | Geral | 4 | Noturno | 20 |
| Artes Cênicas* | | Interpretação Teatral | 4 | Matutino | 35 |
| Artes Visuais (2) | | Licenciatura | 4 ½ | Matutino | 20 |
| Artes Visuais (2) | | Licenciatura | 4 ½ | Noturno | 20 |
| Biblioteconomia* (2) (4) | | | 4 | Noturno | 20 |
| Biomedicina* | | | 4 | Integral | 15 |
| Biotecnologia* | | | 4 | Integral | 15 |
| Ciência da Computação* | | | 4 | Integral | 25 |
| Ciências Biológicas* (1) | | Licenciatura/Bacharelado | 4 | Integral | 50 |
| Ciências Contábeis* (2) (4) (8) | | | 4 | Matutino | 35 |
| Ciências Contábeis* (2) (4) (8) | | | 4 | Noturno | 70 |
| Ciências Econômicas* | | | 5 | Matutino | 30 |
| Ciências Econômicas* | | | 5 | Noturno | 30 |
| Ciências Sociais* (1) (5) | | Bacharelado | 4 | Matutino | 20 |
| Ciências Sociais* (1) (5) | | Licenciatura | 4 | Noturno | 30 |
| Design de Moda | | | 4 | Matutino | 30 |
| Design Gráfico | | | 4 | Matutino | 20 |
| Direito (9) | | | 5 | Matutino | 80 |
| Direito* (9) | | | 5 | Vespertino | 75 |
| Direito (9) | | | 5 | Noturno | 80 |
| Educação Física* (2) | | Bacharelado | 4 | Matutino | 60 |
| Educação Física* (2) | | Bacharelado | 4 | Noturno | 60 |
| Educação Física* (2) (4) (8) | | Licenciatura | 4 | Matutino | 20 |
| Educação Física* (2) (4) (8) | | Licenciatura | 4 | Noturno | 20 |
| Enfermagem* | | | 4 | Integral | 50 |
| Engenharia | | Engenharia Civil | 5 | Integral | 70 |
| Engenharia* | | Engenharia Elétrica | 5 | Integral | 40 |
| Farmácia* | | | 5 | Integral | 45 |
| Filosofia* (12) (15) | | Licenciatura | 4 | Noturno | 35 |
| Física* | | Bacharelado | 4 | Integral | 25 |
| Física* (2) (8) (12) | | Licenciatura | 4 ½ | Noturno | 25 |
| Fisioterapia* | | | 4 | Integral | 50 |
| Geografia* (2) (5) (10) | | Bacharelado | 4 ½ | Matutino | 30 |
| | | Licenciatura | 4 | | |
| Geografia* (2) (5) (10) | | Bacharelado | 4 ½ | Noturno | 30 |
| | | Licenciatura | 4 | | |
| História* (2) | | Licenciatura | 4 ½ | Matutino | 30 |
| História* (2) | | Licenciatura | 4 ½ | Noturno | 30 |
| Jornalismo (2) (4) (7) (8) | | | 4 | Matutino | 20 |
| Jornalismo (2) (4) (7) (8) | | | 4 | Noturno | 20 |
| Letras Espanhol* (2) (7) (8) (12) | Licenciatura | Língua Espanhola e Literatura Hispânica | 4 | Noturno | 10 |
| Letras Francês* | Bacharelado | Língua e Cultura Francesas | 4 | Noturno | 10 |
| Letras Inglês (2) (7) (8) (12) (13) | Licenciatura | Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa | 4 | Noturno | 40 |
| Letras Português* (2) (12) | Licenciatura | Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas | 4 | Vespertino | 50 |

| | | | | | |
|--|--------------|--|---|------------|-------------|
| Letras Português* (2) (12) | Licenciatura | Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas | 4 | Noturno | 55 |
| Matemática* | | Bacharelado | 4 | Matutino | 24 |
| Matemática* (1) (8) (12) | | Licenciatura | 4 | Noturno | 34 |
| Medicina | | | 6 | Integral | 80 |
| Medicina Veterinária* | | | 5 | Integral | 70 |
| Música (2) (7) (14) | | Licenciatura com ênfase em: Canto; Percussão; Piano; Violão; Regência Coral; Arranjo e Composição Musical. | 5 | Vespertino | 20 |
| Nutrição* | | | 4 | Integral | 35 |
| Odontologia* | | | 5 | Integral | 54 |
| Pedagogia* (2) (4) (13) | | | 4 | Matutino | 60 |
| Pedagogia* (2) (4) (13) | | | 4 | Noturno | 60 |
| Psicologia* (1) (6) (11) | | Formação de Psicólogo nas ênfases: I) Investigação Científica e Intervenção em Processos Clínicos e Saúde; II) Investigação Científica e Intervenção em Processos Sociais e Institucionais | 5 | Integral | 60 |
| Química* (12) | | Bacharelado em Química com atribuição Tecnológica | 4 | Integral | 32 |
| Química* (12) | | Licenciatura | 5 | Noturno | 20 |
| Relações Públicas | | | 4 | Matutino | 20 |
| Relações Públicas | | | 4 | Noturno | 20 |
| Secretariado Executivo* (2) | | | 4 | Noturno | 20 |
| Serviço Social* (2) | | | 4 | Matutino | 35 |
| Serviço Social* (2) | | | 4 | Noturno | 35 |
| Zootecnia* | | | 5 | Integral | 20 |
| Total Geral de Vagas: | | | | | 2509 |
| (1) Estágio Curricular eventualmente fora do turno. | | | | | |
| (2) Estágio Curricular fora do turno. | | | | | |
| (3) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) parcialmente fora do turno. | | | | | |
| (4) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno. | | | | | |
| (5) Carga horária de prática de disciplinas parcialmente fora do turno. | | | | | |
| (6) Ao renovar a matrícula para a 4ª série o candidato deverá escolher pelo menos 1 (uma) ênfase dentre as ofertadas: I) Investigação Científica e Intervenção em Processos Clínicos e Saúde; II) Investigação Científica e Intervenção em Processos Sociais e Institucionais. | | | | | |
| (7) Carga horária teórica e prática de disciplinas fora do turno. | | | | | |
| (8) Carga horária de Atividade Acadêmica Complementar será cumprida integralmente fora do turno. | | | | | |
| (9) Estágio Curricular, Atividades de Extensão e TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno. | | | | | |
| (10) O TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) da habilitação licenciatura é realizado fora do horário normal de aulas. | | | | | |
| (11) O curso é integral, portanto, há possibilidade de ocorrer aula nos períodos matutino, vespertino e noturno. | | | | | |
| (12) Atividades Acadêmicas com o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC (semipresencial). | | | | | |
| (13) Parte da carga horária prática como Componente Curricular (PCC) fora do turno. | | | | | |
| (14) O estudante fará a opção pela ênfase no início do curso. | | | | | |
| (15) O curso prevê aulas aos sábados para os alunos que não podem fazer estágio nos demais dias da semana. | | | | | |

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 045/2021
PONTUAÇÃO DAS PROVAS

| | Conteúdos | Horário | Nº de questões | Fator Multiplicador | Nº Máximo de Pontos | Total de Pontos |
|--------------------------------------|--|---------|---|---------------------|---------------------|-----------------|
| PROVA DE CONHECIMENTOS 06/03/2022 | Conhecimentos Gerais (Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia) | 14h | 36 | 1,5 | 54 | 100 |
| | Língua Portuguesa/Literaturas em Língua Portuguesa | | 10 | 1,6 | 16 | |
| | Língua Estrangeira | | 4 | 1,5 | 6 | |
| PROVA DE REDAÇÃO 06/03/2022 | Redação | | Produção de um texto em prosa de acordo com o enunciado da proposta. (De 0 a 6 pontos) | 4 | 24 | |